



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 124/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando os Decretos Municipais n.º 106/2020 que trata das medidas de enfrentamento ao COVID 19, e n.º 110/2020 que Declarou Situação de Emergência no Município de Jaguariaíva;

Considerando a Medida Provisória n.º 934/2020 que "Estabelece normas excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

Considerando o artigo 5.º do Decreto Estadual n.º 4258/2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta n.º 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, que trata do afastamento das atividades dos Jovens Aprendizizes e Estagiários,

DECRETA

Artigo 1.º. FICAM SUSPENSAS as aulas da Rede Municipal de Ensino até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município causados pelo COVID-19.

Artigo 2.º. Ficam antecipadas as férias dos Jovens Aprendizizes com vínculo ao Município de Jaguariaíva a partir de 02 de abril de 2020 até 01º de maio de 2020, nos moldes do art. 5º e 11 da Medida Provisória n.º 927/2020.

Parágrafo Único. Caso o jovem aprendiz não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 3.º. Ficam antecipadas as férias dos estagiários a partir de 02/04/2020 até 01º de maio de 2020, nos moldes dos arts. 5º e 11 da Medida



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Provisória nº 927/2020 c/c art. 6º §2º da Lei Municipal nº. 2633/2017 - Programa de Estágio.

Parágrafo Único. Caso o estagiário não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município